

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1275**

*de 16 de novembro de 2006*

**"PROCEDE REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, PARA PAGAMENTO DE PLANTÃO DE ESCALA PARALELA, BEM COMO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE QUE EFETUAM O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGEM DE TRANSPORTE EM CÓDIGO ALFA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal. SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse de verbas para pagamento de Plantão de escala paralela, que funcionará no período noturno, sábado, domingo e feriado, onde o valor do Plantão a ser pagos aos médicos será de R\$ 200,00 (duzentos reais).*

***Art. 2º..*** *Autorizo ainda, o repasse de verbas ao Hospital Marechal Rondon, para pagamento aos médicos que efetuarem o acompanhamento de pacientes em CÓDIGO ALFA, onde o valor a ser pago será de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao médico acompanhante, e R\$ 70,00 (setenta reais), para o enfermeiro ou auxiliar de enfermagem, onde quando não houver necessidade de acompanhamento médico, será pago somente ao enfermeiro ou auxiliar de enfermagem.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZO*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1275/2006 - 16 de novembro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*